



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Presente à Sessão, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros, o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Sua Excelência retirou-se após o julgamento do Processo RO - 231-81.2011.5.05.0000, cujo número do pregão é 3. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1983-61.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FRANCISCO EDELMAR CARLOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procurador: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RO - 1293-52.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE, Advogado: Dr. Alex Rodrigo Reichert, Recorrente(s): VERA MARIA KLAJN, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Autora e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reconhecendo a violação literal dos artigos 192 da CLT, 14 da Lei nº 5.584/1970, 46 da Lei nº 8.541/1992 e 43 da Lei nº 8.212/1991, julgar parcialmente procedente o pedido de corte rescisório, para rescindir parcialmente a sentença de fls. 1.437/1.463 do sequencial nº 1, proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0125400-88.2008.5.04.0751, que tramita na Vara do Trabalho de Santa Rosa/RS, em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade em grau médio deferido, condenação em honorários advocatícios na ação trabalhista e à responsabilidade da reclamada pelo recolhimento do imposto de renda e dos descontos previdenciários da quota-parte do empregado, condenando a Ré em honorários advocatícios, na ação rescisória, no importe de R\$ 426,69 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), isenta (arts. 3º, V, e 4º, § 3º, da Lei nº 1.060/50) e, em juízo rescisório, determinar que o adicional de insalubridade em grau médio deferido na decisão rescindenda observe o salário mínimo, julgar improcedente o pedido de honorários advocatícios na reclamação trabalhista e determinar que a dedução dos descontos fiscais e previdenciários seja efetuada de acordo com a Súmula nº 368, itens II e III, do TST. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória, das quais fica isenta a Ré (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). Por unanimidade, quanto à ação cautelar em apenso, julgá-la parcialmente procedente. Custas, na ação cautelar, pela Ré, no importe de R\$ 10,64, nos termos do artigo 789 da CLT, isenta (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou



ressalva de entendimento. **Processo: RO - 231-81.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALBERTO LEMOS FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) em face do decidido, julgar prejudicada a análise do pleito referente aos honorários advocatícios, visto que mantida a improcedência do pleito rescisório. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 640-62.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALGEMIRO MANIQUE BARRETO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Recorrido(s): GILSON CARLOS RAMOS, Advogado: Dr. Gustavo Becker Krummenauer, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 8554-25.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOÃO SILVIO COLBANO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 8588-34.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DANIEL MARQUES MALMAGRO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1351-19.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RIMENES VIEIRA GODOI, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MASTEC INEPAR DO BRASIL - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, Recorrido(s): CCO ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da Recorrida (TELEMAR NORTE LESTE S.A.). **Processo: RO - 82300-67.2008.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Advogado: Dr. Naim Nasihgil Filho, Recorrido(s): JORGE ANTÔNIO ANDRASCHKO, Advogado: Dr. Carlos Marcondes Filho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, votar no sentido de: (I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, reconhecida a afronta ao artigo 62, II, da CLT, desconstituir parcialmente o acórdão regional proferido nos autos do Processo nº 11233-2001-011-09-00-1 e, em juízo rescisório, restabelecer a sentença quanto à improcedência do pleito das horas extraordinárias postuladas pelo reclamante, com os reflexos decorrentes; e (II) em face do decidido,



determinar a inversão das custas processuais a cargo do réu, bem como condená-lo, nos termos da Súmula nº 219, II, desta Corte, ao pagamento de honorários advocatícios em favor da parte autora, no montante de R\$ 663,35 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), ora fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 do CPC. Os Exmos. Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Hugo Carlos Sheuermann votaram no sentido de negar provimento do recurso. Obs.1: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Wilson Pedro Sampaio, que falou pelo Recorrente. Obs.2: Presente à sessão o Dr. Carlos Marcondes Filho, patrono do Recorrido (JORGE ANTÔNIO ANDRASCHKO). **Processo: AIRO - 9-52.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Recorrido(s): OCEANO SALVADOR DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eyder Lini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso ordinário, e determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo. **Processo: RO - 229-94.2011.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alexandre Augusto Lima e Silva, Recorrido(s): NICOLAU BISPO, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada e cassar a ordem de averbação de tempo de serviço perante o INSS determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0049300-57.2005.5.20.0006. Oficie-se à autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 250-53.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): THIAGO SOUZA CAPISTRANO, Advogado: Dr. Davi Pedreira de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GONGOGI, Advogado: Dr. Márcio Cunha Rafael dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 488-38.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AROALDO BARRETO MENDONÇA, Advogado: Dr. Márcio Cunha Rafael dos Santos, Recorrido(s): SALVADOR ALVES BRAGA DE SOUZA, Recorrido(s): AGUINALDO ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 23 da Lei nº 12.016/2009 e 269, inciso IV, do CPC. Custas, pelo Autor, inalteradas. **Processo: RO - 539-49.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Hugo Lisboa Batista de Oliveira, Recorrido(s): PAULO ROBERTO MORAES DE ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do CPC. Custas inalteradas. **Processo: Ag-RO - 709-17.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAPRI INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANDERSON GONÇALVES NICOLAU, Advogado: Dr. Geraldo Iltamar Madureira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1034-14.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA, Advogado: Dr. Artur Abumansur de Carvalho, Recorrido(s): VANESSA SANTOS DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2209-66.2011.5.06.0000 da**



6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SUPERMERCADO DA FAMÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Nunes dos Santos, Recorrido(s): SHIRLENE PEREIRA LEAL, Advogado: Dr. Sandra Maria de Albuquerque Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: RO - 3323-51.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OSMERALDO DALESSI, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Azevedo Joffily, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5519-91.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Recorrido(s): WALDETE ALVES RODRIGUES E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo Godeiro de Araújo Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 90ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24120-65.2013.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CODESP - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE VASCONCELOS FILHO, Advogado: Dr. Álvaro de Barros Guerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 92100-10.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TONY BERNARDES DE NAZARETH, Advogado: Dr. José Leal Barbosa, Recorrido(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Thaís Fonseca e Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1015800-02.2005.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): THAIS INGBORG MENDES FIRPO, Advogado: Dr. Waldir Sinigaglia, Recorrido(s): ESPÓLIO de MANOEL MESSIAS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mariano, Recorrido(s): METRÓPOLIS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 1267400-39.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogada: Dra. Mari Santos Mendes, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ VITAL E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Silveira Leite, Recorrido(s): ROSALINA APARECIDA SANCHES, Advogado: Dr. Edson Festucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 97-52.2012.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MANOEL DAVID CABRINHA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 98-37.2012.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): FRANCINEY ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RO - 2053-04.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOTEL NACIONAL S/A, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): MARIA SILVANA BERNARDINO DA CRUZ, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Moraes, Embargado(a): MARIA CÍCERA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Moraes, Embargado(a): MARIA IRENE MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Moraes, Embargado(a): FLASGORDE NUNES DE ARAÚJO,



Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Moraes, Embargado(a): JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DO GAMA /DF, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 2614-79.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Embargado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMÁ LTDA., Advogado: Dr. Odilo Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 4745-88.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS - FERLAGOS, Advogado: Dr. Cristiano Cavalcante de Oliveira, Recorrido(s): MARIA TEREZA CUNHA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Rafaela Oliveira Fontes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 6574-23.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Edgar Silva Machado, Recorrido(s): IRENO MARINI, Advogado: Dr. Henrique Gomes Boabaid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 12844-91.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): VALDEMAR SCHIMITT, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE OURINHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 1118900-65.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WAGNER GERALDES E OUTRA, Advogado: Dr. Sílvio Luiz de Toledo César, Recorrido(s): JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pierângelo Notari, Recorrido(s): FOBRAS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 161-46.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EDSON ESTEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Recorrido(s): EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. **Processo: RO - 395-82.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrente(s): LINALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE E 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA, Decisão: por unanimidade, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso IV do art. 267 do CPC. **Processo: RO - 438-52.2011.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): WALTER ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Recorrido(s): TRANSPORTADORA QUATRO IRMÃOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. OSVALDO NOGUEIRA LOPES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do réu. **Processo: RO - 742-63.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JESUS SOARES SARDINHA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Clemente, Decisão: por unanimidade, de ofício,



extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC (SJ 192, III/TST). **Processo: RO - 1378-02.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOÃO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademir Floriano Barbosa, Recorrido(s): MANOEL GUIDO PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Márcio Ferraz, Recorrido(s): TEREZINHA ROSANGELA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): VERA NILSE FRUTUOSO, Recorrido(s): LEVISTONE CONFECÇÕES LTDA., Recorrido(s): ALINE FRUTUOSO DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido deduzido em contrarrazões, de condenação do Impetrante por litigância de má-fé, e não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação. **Processo: RO - 1658-86.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Pires Braga Filho, Recorrido(s): EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2010-37.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LEONARDO SANTOS MAMEDE, Advogado: Dr. Vaneska Pires Dourado Pinho, Recorrido(s): VALDI PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Recorrido(s): AMSTERDÃ LATICÍNIO LTDA., Recorrido(s): LATICÍNIO MARIANNA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, deferir o pedido de gratuidade de justiça ao impetrante e conhecer do seu recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para e cassar a ordem de penhora do seu salário nos autos da ação trabalhista nº 0089500-97.2008.5.05.0013, que tramita na 13ª Vara do Trabalho de Salvador, Bahia, determinando-se a devolução dos valores bloqueados a tal título. Comunique-se à Autoridade Coatora. Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 2060-70.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GRACIRLÊ PIRES DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: adiar o julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RO - 2073-69.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LUIZ TERTO SERIO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: adiar o julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RO - 12618-49.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Alex Sandro Damião de Souza, Recorrido(s): JAIR JACINTO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, de ofício, denegar o mandado de segurança nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009, por perda de objeto (art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 14282-55.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DEVAIR PILHALARMI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Recorrido(s): ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. **Processo: AIRO - 24142-26.2013.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JÚNIOR APARECIDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Martinho Aparecido Xavier Ruas, Agravado(s): USINA AURORA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): CASSIA NICACIO SOUZA



DOS SANTOS - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28800-73.2009.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rudérico Mentasti, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado (SJ 422/TST). **Processo: ED-RO - 38400-05.2009.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PARTICULAR DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Diego Soares Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 39600-26.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): JOSÉ LIMA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Lira Alves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e II - julgar improcedente o pedido deduzido na ação cautelar em apenso. Custas, na ação cautelar, pela Autora, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 5.000,00. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: RO - 1586-43.2012.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ NUNES LEITE JÚNIOR, Advogado: Dr. Amaro Vinícius Bacinello Ramalho, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6593-83.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elvis Aron Pereira Correia, Recorrido(s): MARILENA GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Vivian Neves Lima do Carmo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 62ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, libere-se para a recorrente o valor recolhido a título de depósito recursal. **Processo: RO - 20500-38.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JANICE MARIA SANTOS VIANA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 27800-51.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARLY REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 74800-47.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SÔNIA MARIA GOMES MORAIS DA LUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 78400-76.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 82900-88.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DOS REIS DA SILVA LEITE, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao recurso ordinário. **Processo: RO - 92900-50.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARILENA ANDRADE SILVA SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 95000-75.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA ROSEDINA SETUBAL REIS, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e dezoito minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho